



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01/2019

De 02 de Janeiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

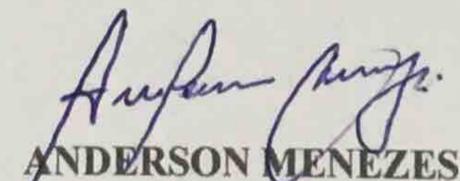
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Assessor Técnico Especial, o Sr. **JOSÉ ANDRADE**, portador do RG: 428.825-4, CPF nº: 402.765.978-34, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2019

De 02 de Janeiro de 2019

**Atualiza o Valor da Unidade Fiscal do
Município – UFM, para o exercício de 2019**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 437 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 87 e 88 do Código Tributário Municipal, que autoriza ao Executivo a atualização monetária com base na variação dos Índices de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, será atualizada em 3.69%, que representa a variação do IPCA-E, conforme disciplinados nos artigos 87 e 88 da Lei 437/2009 do Código Tributário Municipal, ficando o seu valor para o exercício fiscal de 2019 fixado em **R\$: 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2019

De 09 de Janeiro de 2019

“Nomeação da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Frei Paulo/SE.”

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo/SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que compõem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Presidente:

JUVENILSON LIMA MENEZES;

Vice Presidente:

VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS;

Secretária Executiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

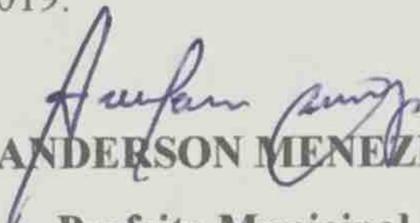
GABINETE DO PREFEITO

**MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO PEREIRA
DOS SANTOS.**

Art 2º - O mandato terá vigência de 07/01/2019 a 07/01/2021

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário. Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 09 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2019

De 09 de Janeiro de 2019.

NOMEIA A SRA. MARIA INES DE MATOS DANTAS, PARA O CARGO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, Símbolo CC-10.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 134 e 207 da Lei Complementar 391/2007, com a redação dada pela da Lei Complementar nº 511/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Frei Paulo e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 64, I, e 67 da Lei Municipal 441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências, e ainda, estando em consonância com o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que no bojo da Legislação acima mencionada, a transposição de servidor efetivo para exercer cargo comissionado não traz quaisquer prejuízos a ascensão funcional do servidor, resguardando todos os direitos a ele incorporados, estando tal ato, plenamente amparado pelos princípios que regem a administração pública, notadamente, a legalidade, moralidade e da prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 2017, a servidora **Maria Inês de Matos Dantas** vem desenvolvendo suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, especificamente, no acompanhamento, orientação, utilização e prestação de contas de todos os procedimentos inerentes aos recursos oriundos de convênios e programas educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que tais atribuições tem natureza essencial descrita no art. 62 da Lei 441/2010, a quem compete o planejamento, controle, elaboração de relatórios, supervisão do pessoal subordinado, orientação à execução, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO por fim, que a servidora **Maria Inês de Matos Dantas**, não se opõe à transposição para o exercício de cargo em comissão, no qual irá desenvolver suas atividades e atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Municipal 441/2010, e demais atos necessários para efetivação da presente medida.

DECRETA:

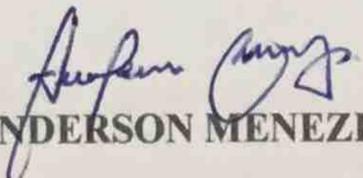
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Maria Inês de Matos Dantas**, inscrita no CPF/MF sob n. 903.421.275-00, para o cargo comissionado de Chefe de Execução de Serviços – Símbolo CC – 10, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
09 de janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03-A/2019

De 09 de Janeiro de 2019

Substituição dos Membros Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Frei Paulo/SE.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 523/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Celina Layanna Santos Pereira

Suplente: Amanda Tavares Moraes

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Verônica Pereira dos Santos

Suplente: Sandra Silva Santos Almeida

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Deise Patrícia Freitas de Oliveira Carvalho

Suplente: Wagner Walter Oliveira de Jesus Costa

d) Secretária Municipal da Fazenda

Titular: Rodrigo Alves Chagas de Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Gerivaldo dos Santos

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

e) Associação Remanescente de Quilombo Manoel Bernardes dos Santos

Titular: Marlene de Lima

Suplente: Tonny Ângelo Souza Silva

f) Representação de Organização dos usuários – Associação Comunitária de Proletariado de Frei Paulo:

Titular: Hunaldo Nunes do Nascimento

Suplente: Damião Nunes do Nascimento

g) Representante dos Trabalhadores do Setor:

Titular: Magna Maria de Oliveira Santos

Suplente: Paula Gracieli Menezes de Almeida

h) Representante de Entidades da Assistência Social – Associação União Lira Paulistana:

Titular: Juvenilson Lima Menezes

Suplente: Thaynara Priscila dos Santos

Presidente:

JUVENILSON LIMA MENEZES;

Vice Presidente:

VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS;

Secretária Executiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

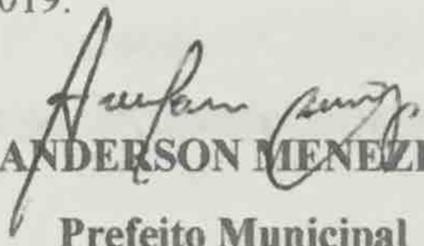
GABINETE DO PREFEITO

**MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO PEREIRA
DOS SANTOS.**

Art 2º - O mandato terá vigência de 07/01/2019 a 07/01/2021

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e
revoga as disposições em contrário. Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de
Sergipe, em 09 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05 /2019

De 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.31 da Lei Municipal nº 523, de 17 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e ainda, o disposto no art. 17, IX, e art.31 da Lei Municipal nº 523, de 17 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, consagra a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, e estabelece o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser organizado de forma descentralizada e participativa em cooperação e articulação com os Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e ainda, a Lei Municipal nº 523, de 17 de abril de 2015, definem como benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e que cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, regulamentar sobre a concessão e o valor desses benefícios com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais e emergenciais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º A concessão e o valor dos benefícios serão regulados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelecerá critérios e prazos para a concessão, cabendo ao Município destinar recursos financeiros suficientes para o atendimento.

Art. 2º O benefício eventual e emergencial deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

II – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

III - não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O auxílio por natalidade poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas, conforme a necessidade do beneficiário, atendendo, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I – a genitora que comprove residir no Município;

II – a família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – a genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 4º O auxílio por morte será concedido com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, visando prioritariamente:

I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

III - o ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 5º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

I - da falta de:

a) ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

b) ausência de documentação;

c) necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

d) necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

e) ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

f) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

g) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e comunitários;

II - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

III – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva.

Art. 6º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastres e de calamidade pública, devem garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, assegurando a dignidade e reconstrução de autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, períodos prolongados de estiagem, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 7º São formas de benefícios emergenciais, nos termos do artigo 38, da Lei nº 523/2015, aqueles decorrentes de vulnerabilidade temporária, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – auxílio-alimentação;
- II – auxílio-documentação;
- III – auxílio aluguel social;
- IV – auxílio em situação de vulnerabilidade temporária mediante transferência de renda ou bens de consumo.

Art. 8º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Frei Paulo, Sergipe, 14 de janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2019

De 18 de janeiro de 2019

Declara situação de emergência na área rural do Município de Frei Paulo, do Estado de Sergipe, afetada pela seca (COBRADE – 1.4.1.2.0) e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição, de acordo com o inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que a ocorrência da estiagem na zona rural está ocasionando a diminuição considerável da capacidade de exploração de água causando perdas consideráveis nas lavouras e criação de gado;

CONSIDERANDO, que a situação da seca se agrava a cada dia nas comunidades da zona rural do município, com falta de água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO, que como consequência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sociais, como a falta de água potável, conforme explicito no Formulário de Informações e Desastres;

CONSIDERANDO, que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre e em consequência alega ser favorável a decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda a precariedade do Município de Frei Paulo, do Estado de Sergipe, em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, a necessidade na continuidade das situações verificadas em decretos anteriores deste município, ensejando na permanência dos serviços prestados pelo Exército Brasileiro com o fortalecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na área rural do **MUNICÍPIO DE FREI PAULO**, do Estado de Sergipe, **pele período de 180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data deste decreto, tomando como base as informações contidas no FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRES – FIDE , em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0).

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
18 de janeiro de 2019


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07 /2019

De 18 de janeiro de 2019

Dispõe sobre critérios municipais do Processo de Seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no município de Frei Paulo/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 65, de 08 de julho de 2009, a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, e Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, todas do Ministério das Cidades, além da Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 17 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.

Art. 2º Participarão do processo de identificação, priorização e classificação famílias que:

I – O titular, cônjuge ou companheiro (a) não seja proprietário, cessionário, promitente comprador, possuidor, detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do país;

II – Que possuam renda mensal familiar bruta menor ou igual a R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III – O titular, cônjuge, companheiro (a) possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei; e

IV – Que possuam cadastro no Número de Identificação Social – NIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.

§1º Os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, são:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e
- c) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação/tipo de deficiência.

§2º De forma a complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a serem utilizados pelo Município de Frei Paulo/SE para a seleção de candidatos, nos termos como aprovados na Ata da reunião do Conselho da Assistência Social, de 17 de janeiro de 2019, ratificado pelo presente Decreto, são:

- a) Famílias residentes no município há no mínimo 6 (seis) meses, comprovado com a apresentação de comprovante de residência e/ou outro documento que ateste a fidedignidade da declaração;
- b) Famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado pelo ente público;
- c) Famílias que possuam mais de 5 (cinco) dependentes menores de 18 (dezoito) anos em coabitação.

Art. 4º Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38, da Lei nº 10.741/03, e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa (s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do artigo 32, da Lei 13.148/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica dispensado do sorteio família cujo membro esteja vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, na forma do Item 4.9, alínea “d” do Manual de Instruções de Beneficiários no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 7º Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 4º, 5º e 6º, o Município de Frei Paulo realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio.

§1º Para a realização do sorteio, os candidatos serão organizados em três grupos distintos:

- a) Grupo I: representado pelos candidatos que preencham de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios entre os nacionais e adicionais;
- b) Grupo II: representado pelos candidatos que preencham de 2 (dois) a 3 (três) critérios entre os nacionais e adicionais;
- c) Grupo III: representado pelos candidatos que atendam até 1 (um) critério entre os nacionais e adicionais.

§2º Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

- a) Grupo I: 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b) Grupo II: 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) Grupo III: 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.

§3º Somente será permitido percentual inferior no caso de o quantitativo do grupo não representar proporção de candidatos selecionados.

§4º Havendo empate no processo de hierarquização, deverá ser atendida a família cujo responsável tiver sob sua guarda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou a maior quantidade de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O candidato que não comprovar a deficiência alegada conforme disposto no *caput* e/ou que não tenha sido sorteado nas vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

processo na condição de deficiente, participando, no entanto, em iguais condições com os demais inscritos.

Art. 9º Se não preenchidas as vagas destinadas aos candidatos descritos nos artigos 4º e 5º, do presente Decreto, o eventual saldo será revertido ao processo seletivo comum e destinado aos demais participantes do sorteio até o final da contratação de todas as unidades habitacionais.

Art. 10º A chamada das famílias do cadastro de reserva ocorrerá por meio da disponibilidade de vagas de unidades habitacionais conforme solicitação do agente financeiro.

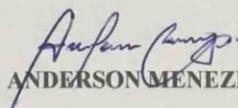
Art. 11 O resultado final das famílias sorteadas e indicadas será publicado, após avaliação e homologação da Caixa Econômica Federal – CEF dos processos indicados, no sítio da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Art. 12 Os casos omissos no presente Decreto serão solucionados por meio de deliberação da Secretaria de Assistência Social do Município de Frei Paulo/SE.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Frei Paulo, Sergipe, 18 de janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2019

De 18 de Janeiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

| CARGO | NOME | CPF |
|-------------------------------|----------------------------|----------------|
| Chefe de Execução de Serviços | DENILSON DE ALMEIDA | 096.451.855-48 |
| Chefe de Execução de Serviços | DIANA SANTOS NUNES | 094.498.785-01 |
| Chefe de Execução de Serviços | ELIANE DOS SANTOS DE JESUS | 007.694.045-45 |
| Chefe de Execução de Serviços | GILMAR SILVA DE ALMEIDA | 048.185.115-10 |
| Chefe de Execução de Serviços | JOSÉ BALTAZAR DOS SANTOS | 402.494.095-34 |
| Chefe de Execução de Serviços | JOSINETE BISPO DOS SANTOS | 014.117.535-42 |
| Chefe de Execução de Serviços | LUCIVALDA OLIVEIRA | 013.975.955-74 |
| Chefe de Execução de Serviços | MACIO JOSÉ DORIA SANTOS | 010.767.515-39 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

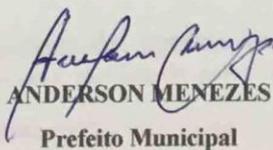
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Chefe de Execução de Serviços | MARIA CLAUDIANA NEVES DE MATOS | 021.891.215-31 |
| Chefe de Execução de Serviços | MARIA EUGENIA DOS SANTOS ALMEIDA | 652.967.615-33 |
| Chefe de Execução de Serviços | MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS | 008.435.405-40 |
| Chefe de Execução de Serviços | MARLEISSA DE ALMEIDA MENEZES LIMA | 052.679.385-64 |
| Chefe de Execução de Serviços | ROSEANE SOUZA DE JESUS BARRETO | 014.331.405-00 |
| Chefe de Execução de Serviços | ROZALVA DOS SANTOS | 006.532.525-79 |
| Chefe de Execução de Serviços | TALITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 028.268.345-33 |
| Chefe de Execução de Serviços | TELAINE DE ALMEIDA SANTOS | 022.020.475-65 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
18 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 09/2019

De 28 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre a Convocação da IVª Conferência Municipal de Saúde de Frei Paulo e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe,
no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IVª Conferência Municipal de Saúde de Frei Paulo, a qual será orientada pelo tema central, **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”** e os eixos: **“Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde “SUS” e Financiamento do Sistema Único de Saúde “SUS”** a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2019, em Frei Paulo/SE, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A IVª Conferência Municipal de Saúde de Frei Paulo será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho

Art. 3º A IVª Conferência Municipal de Saúde de Frei Paulo terá abrangência municipal.

Art. 4º 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da IVª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

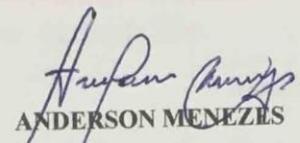
Art. 5º A estrutura organizacional da IVª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da IVª Conferência

Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
28 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2019

De 28 de Janeiro de 2019

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

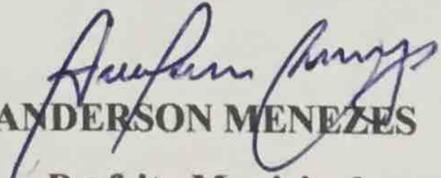
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GILSSANDRO SANTANA DOS SANTOS**, portador do RG nº: 23.587.490, inscrito no CPF/MF sob nº: 058.819.075-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Obras e Serviços Urbanos – Sec. Municipal de Administração**, símbolo CC-03;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
28 de janeiro de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2019

De 30 de Janeiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

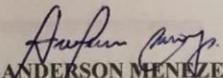
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe de Execução de Serviços, o Sr. ALEXSANDRO THALIA SANTOS SENA, portador do RG: 3.225.237-4 CPF nº: 017.819.515-43, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
30 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2019

De 30 de Janeiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

| CARGO | NOME | CPF |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------|
| Chefe de Execução de Serviços | EDNALDO DE SANTANA REIS | 479.215.446-68 |
| Chefe de Execução de Serviços | MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SANTOS | 003.155.715-51 |
| Chefe de Execução de Serviços | ADENILZA BEZERRA DOS SANTOS | 036.810.815-57 |
| Chefe de Execução de Serviços | PAULO DA COSTA SANTOS | 865.415.835-28 |
| Chefe de Execução de Serviços | RAFAELA DE LIMA PORTO | 084.013.645-58 |
| Chefe de Execução de Serviços | CANDIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 006.572.515-85 |
| Chefe de Execução de Serviços | ROSIVAN LIMA DE SANTANA | 061.908.275-51 |



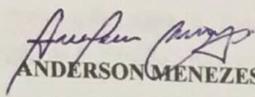
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
30 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2019

De 30 de Janeiro de 2019

Concede Verba de Representação de Gabinete

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida Verba de Representação de Gabinete, símbolo V.R.G. aos seguintes servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR(A) | CPF | VALOR V.R.G |
|---------------------------------|----------------|------------------------|
| MARIA INES DE MATOS DANTAS | 903.421.275-00 | 100% |
| MAURÍCIO BIBIANO LIMA SANTOS | 047.059.225-73 | 39% |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

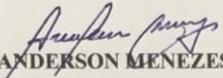


PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
30 de janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14/2019

De 30 de Janeiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

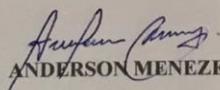
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe de Execução de Serviços, o Sr. ROSIVAN LIMA DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº: 061.908.275-51, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
30 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15/2019

De 01 de Fevereiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

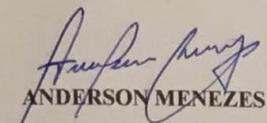
DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

| CARGO | NOME | CPF |
|-------------------------------|------------------|----------------|
| Chefe de Execução de Serviços | JOÃO PEDRO COSTA | 093.213.525-03 |
| Chefe de Execução de Serviços | GENESIO MENDONÇA | 361.736.815-87 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 01 de Fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16/2019

De 01 de Fevereiro de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

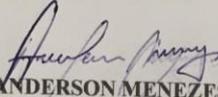
DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

| CARGO | NOME | CPF |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Chefe de Execução de Serviços | MARLEISSA DE ALMEIDA MENEZES LIMA | 052.679.385-64 |
| Chefe de Execução de Serviços | MARIA CLAUDIANA NEVES DE MATOS | 021.891.215-31 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 01 de Fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2019

De 25 de Fevereiro de 2019

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as atribuições do Prefeito Municipal, combinada com a Lei 344/2004, e dá outras providências.

Considerando a conveniência e a oportunidade de serem declarados como ponto facultativo os expedientes dos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em vistas aos festejos alusivos ao Carnaval.

DECRETA:

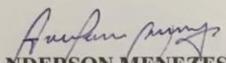
Art. 1º Ficam declarados ponto facultativo os expedientes dos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

Parágrafo único - Excluem-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 25 de fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/2019

De 01 de março de 2019

Vacância de Cargo de Servidor Efetivo

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e dá outras providências,

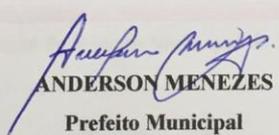
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Vacância em Cargo de Merendeira, ocupado pela Servidora **MARIA IZABEL SANTOS**, inscrita no CPF nº: 463.548.595-15, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Junto ao INSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
01 de março de 2019


ANDERSON MENEZES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2019

De 01 de março de 2019

Exonera Cargo Comissionado

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, Art 66, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

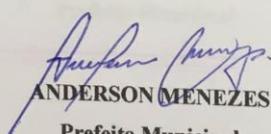
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe de Execução de Serviços, o **Sr. JORGE PAULO CERQUEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº: 975.042.625-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
01 de Março de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/2019

De 14 de março de 2019

Vacância de Cargo de Servidor Efetivo

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e dá outras providências,

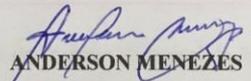
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Vacância em Cargo de Professora, ocupado pela Servidora **ANA CELIA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº: 486.638.808-00, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Junto ao INSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
14 de março de 2019


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal